



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** da publicação do aviso deste edital até às **12h29 min do dia 07/01/2025**.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A sessão pública será às **12h30min do dia 07/01/2025**.
- **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG**, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo/MG - Setor de Licitações e Contratos.
- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG** não se responsabiliza por envelope (s) não entregue (s) no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações e Contratos na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com - telefone: (37) 3322-9202, ou no Setor de Licitações e Contratos.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

O presente Edital tem por objeto a realização de: **Credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG** em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o **CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024**, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, que deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguidos pela entidade promotora.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I: MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: MINUTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;

ANEXO IV: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 63º, I DA LEI 14.133/2021;

ANEXO V: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 63º, IV DA LEI 14.133/2021;

ANEXO VI: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 63º, § 1º DA LEI 14.133/2021

ANEXO VII: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 67º, VI DA LEI 14.133/2021;

ANEXO VIII: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 155º DA LEI 14.133/2021;

ANEXO IX: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 68º, VI DA LEI 14.133/2021;

ANEXO X: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 4º, DA LEI 14.133/2021;

ANEXO XI: MINUTA DECLARAÇÃO CONFORME O ART. 14º, DA LEI 14.133/2021;

ANEXO XII: TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo/MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada pela **PORTARIA Nº. 173/2024, TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto o processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024**, objetivando o **credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

I. O presente Edital poderá ser retirado diretamente através do Portal da Transparência, no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG** através do link: <https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao/licitacao-2024/> ou retirado diretamente na Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo/MG, de segunda à sexta das 12h00min às 18h00min.

3. DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente o **credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal do Município de Córrego Fundo/MG, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

5. DO AMPARO LEGAL

I. O presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal e observará as hipóteses de contratação definidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, obedecidas as condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e o complementam.



6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

I. O Edital de Credenciamento vigorará por **TEMPO INDETERMINADO**, enquanto houver interesse da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

I. Serão considerados credenciados todos os licitantes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto¹ e que atenderem e concordarem integralmente com os requisitos estabelecidos nos termos deste Edital e em seus anexos, podendo a qualquer momento se cadastrarem, observando o prazo de vigência do presente Chamamento Público.

8. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

I. Haverá a republicação do extrato do edital no Diário Oficial, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

I. O envelope contendo toda a documentação de habilitação dos interessados exigidos neste instrumento convocatório deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000; no Setor de Licitações e Contratos, podendo ser protocolado **até às 12h29min do dia 07 de janeiro de 2025.**

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. **Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas do ramo, interessadas na prestação do serviço, que atendam os requisitos a seguir:**

a) Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos;

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

c) Apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com o valor fixado pela Administração, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII.**

II. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

¹ **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.



- a) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG;
- d) Que seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam empregados ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG;
- e) Empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

I. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação dentro do envelope, em cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente, ou acompanhadas dos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Contratação:

- a) Carta de proposta ao credenciamento conforme modelo **ANEXO I**;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



f.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Declaração que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2021, conforme minuta no **ANEXO IV**;

j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme minuta no **ANEXO V**;

k) Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme minuta **ANEXO VI**;

l) Declaração que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme minuta no **ANEXO VII**;

m) Declaração de que, ao participar do Credenciamento ou celebrar o Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista na lei 14.133/21, conforme minuta no **ANEXO VIII**;

n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, conforme minuta no **ANEXO IX**;

o) Declaração que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, conforme minuta no **ANEXO X**;

p) Declaração que não possui qualquer um dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, conforme minuta no **ANEXO XI**;

q) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII**;



r) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.

s) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

t) O proponente deverá apresentar ainda a **CARTA PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO**, devidamente preenchida e assinada, conforme o **ANEXO I**;

u) Caso o licitante envie representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, **com firma reconhecida**³, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação devendo ser apresentado junto à documentação de habilitação a **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO** nos termos do **ANEXO III**, acompanhada de documento de identidade do outorgante e outorgado, caso o sócio administrador de empresa não se faça presente na sessão.

v) Caso o credenciante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, para fazer jus aos benefícios da Lei, **deverá apresentar**, sob pena de inabilitação:

- a. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
 - i. O credenciante, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Cartório ou por membro da Comissão de Permanente de Contratação, mediante a apresentação dos originais.

II. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente, em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade **VENCIDO**.

III. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



IV. Não serão admitidas alterações e/ou substituições por nenhum tipo de protocolo o conteúdo do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido no aludido envelope.

V. Os documentos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

VI. As ME e EPP'S deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VII. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

VIII. **As empresas inabilitadas, poderão apresentar nova documentação**, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento, nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. A coleta do material biológico deverá ser realizada no posto de coleta disponibilizado e devidamente equipado pelo laboratório contratado, dentro dos limites do Município de Córrego Fundo/MG para atender a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado à Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, neste município;

II. O (s) laboratório (s), deverá (ão) possuir instalações físicas adequadas para o manuseio do material coletado, de acordo com a legislação vigente;

III. Todos os equipamentos de proteção individual utilizados pelo coletor da amostra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

IV. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

V. A realização dos exames será exclusiva aos beneficiários do Município de Córrego Fundo/MG, devidamente identificados através de guia assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicado de imediato à Secretaria Municipal de Saúde do município.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. O **ENVELOPE** contendo os documentos obrigatórios para o credenciamento e a habilitação deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, e-mail, etc.)



II. Cada Licitante deverá apresentar **TODOS OS DOCUMENTOS** requeridos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a **PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**.

III. Os documentos exigidos na habilitação, juntamente com a proposta de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Contratação dentro do **“ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, devidamente fechado e indevassável, que os receberá no local indicado no item 9, até a data e hora estabelecidas para o início do certame.

IV. Os documentos de habilitação apresentados dentro do **“ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou pelo Coordenador Efetivo da Comissão Permanente de Contratação.

V. Após a entrega do envelope pelo licitante, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

VI. É facultado à Comissão Permanente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO - ABERTURA DO ENVELOPE – (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO)

I. Às **12h30min do dia 07/01/2025**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes da Fonseca, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo/MG na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem, a Comissão Permanente de Contratação iniciará os trabalhos de credenciamento, examinando o(s) **ENVELOPE(s)**, o(s) qual(s) será(s) rubricado(s) pelos membros e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) ou seu(s) representante(s) cadastrado(s), procedendo-se, a seguir à abertura do(s) próprio(s) **ENVELOPE(s) - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO**.

II. Os documentos contidos no **ENVELOPE - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

III. Será lavrada ata circunstanciada acerca do conteúdo das deliberações tomadas na sessão pública, que será assinada pelo(s) licitante(s) presente(s) e pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente em ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

IV. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Contratação, através de correspondência eletrônica dirigida aos licitantes concorrentes.

16. DA INABILITAÇÃO



I. Será **INABILITADO** o participante que não atender as exigências deste edital e seus anexos, referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica e demais documentos necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

II. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I. A Presidente da Comissão Permanente de Contratação proferirá sua decisão e encaminhará os autos para homologação dos atos referentes ao processo em epígrafe pela Autoridade Competente.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação realizadas no Diário Oficial CICANASTRA, como também, disponibilizado por meio do site eletrônico oficial do município: www.corregofundo.mg.gov.br e através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes.

II. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I. Após a homologação do processo licitatório a licitante classificada terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, para se apresentar e assinar o Termo de Credenciamento;

II. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG**, situada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000, na cidade de Córrego Fundo/MG, podendo o mesmo ser assinado eletronicamente e enviado por meio eletrônico a critério da Administração Municipal, caso em que o credenciado poderá devolvê-lo, devidamente assinado no mesmo prazo de **03 (três) dias** consecutivos.

III. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.



II. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Credenciamento, observadas as cláusulas e condições contidas no **ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

III. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em decorrência do Chamamento Público é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

21. DA DECISÃO

I. Concluída a avaliação pela Comissão Permanente de Contratação designada, serão os autos encaminhados à Autoridade Competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, Diário Oficial Cicanastra e comunicado ao proponente preferencialmente por correio eletrônico.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

I. As obrigações e responsabilidades estão em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O descumprimento de qualquer exigência deste Instrumento Convocatório e os seus anexos implicará na aplicação das sanções descritas no artigo 155 a 158 da Lei Federal 14.133/2021.

25. DA IRREGULARIDADE

I. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

26. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

I. Os critérios de inexecução dos serviços e do descredenciamento, estão dispostos na **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**, que faz parte integrante deste Edital.

27. DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

I. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos credenciantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



28. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- I. No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente as clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do usuário da rede Municipal de Saúde.
- II. Sendo necessária a convocação do laboratório pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos exames de urgência e emergência, será adotada um sistema de rodízio com os laboratórios credenciados, ficando determinada a troca de laboratório a cada 07 (sete) dias.

29. DO CONTRATO

- I. Os credenciantes classificados serão convocados nos termos do art. 90 da lei federal 14.133/2021, conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o termo de credenciamento.
- II. O credenciamento se efetivará após a assinatura do Termo de Credenciamento.

30. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- I. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital por irregularidade nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021.
- II. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Contratação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico no e-mail pregoescorregofundo@gmail.com ou ainda protocolados no Setor de Licitações e Contratos na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000 na cidade de Córrego Fundo MG;
- III. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- IV. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente;
- V. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

31. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

- I. O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, como consubstancia o art. 107, da lei 14.133 de 2021;
- II. Os preços são fixos e irredutíveis, com valor fixado pela tabela SUS.



32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.
10.301.1003.1633	3.3.90.39.00	237	1.631	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.

33. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I. Todas as empresas, que forem habilitadas e que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG.

34. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. Se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021).

35. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I. A Secretaria de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sendo designada pela autoridade máxima do órgão na forma do caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A Secretaria de Saúde, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

36. RESCISÃO CONTRATUAL

I. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

II. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 da Lei 14.133/21.



37. DOS VALORES

I. O preço fixado a ser pago ao credenciado é referente ao valor estabelecido na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Preço máximo total – Valor máximo estimado
01	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter de urgência e emergência (24 horas), com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG ou ainda, a amostra deverá ser coletada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizado à Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza, no referido município.	SV	R\$ 100.000,00
02	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter eletivo, com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG.	SV	R\$ 300.000,00

38. DO PAGAMENTO

I. Mensalmente, deverá ser encaminhada pela empresa contratada, relatório do quantitativo de exames realizados no mês para conferência e pagamento;

II. Conferido o relatório com os exames realizados durante o mês, se de acordo, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras do município e encaminhada, que por sua vez, encaminhará Nota Fiscal devidamente atestada para o setor de compras, para posterior pagamento. Se em desacordo, será devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a devida retificação.

III. O pagamento somente será efetivado após a execução do serviço contratado, sempre mensalmente no período de vigência do Contrato, sendo efetuado no mês subsequente ao da execução do serviço.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.

VII. A prestação de serviços de que trata este edital, não gera vínculo empregatício entre profissionais licitantes contratados (pessoa física) e nem aos empregados das licitantes contratadas (pessoa jurídica) e a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta bem como, a esta relação de trabalho não se aplicam as regras contidas na CLT e no Estatuto do servidor.

VIII. Antes de cada pagamento à credenciada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

II. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar a totalidade do objeto estimado estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII**.

III. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

IV. Toda e qualquer documentação integrante do presente **CRENCIAMENTO Nº. 007/2024**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

V. A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

VI. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições descritas neste edital.

VII. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG;

VIII. É facultada à Comissão Permanente de Contratação ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

IX. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

X. Em havendo participação de Licitantes ME/EPP's será assegurado se for o caso, o tratamento diferenciado conferido pelo §1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

XI. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

XII. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

XIII. Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9202 de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min, ou por e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 06 de dezembro de 2024.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca nº. 493, Bairro Mizael Bernardes, CEP: 35.568-000, Córrego Fundo/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na _____, inscrita n CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr.(a), _____, CPF: _____ vem informar que após ter tomado conhecimento da matéria, informa a sua adesão total e irrestrita ao **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a qual manifesta possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de credenciamento publicado para efetivação dos serviços, CONFORME ABAIXO: **(especificar apenas o item para o qual a credenciante deseja se credenciar)**

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Preço máximo total – Valor máximo estimado
01	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter de urgência e emergência (24 horas), com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG ou ainda, a amostra deverá ser coletada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizado à Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza, no referido município.	SV	R\$ 100.000,00
02	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter eletivo, com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de	SV	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

Córrego Fundo/MG.		
-------------------	--	--

Local e data.

(Nome do representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00X/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede administrativa na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Bairro Mizaél Bernardes, Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito **Danilo Oliveira Campos**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, sala XX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, e em conformidade com as condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 00X/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

I. A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (a) o valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

I. O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, como consubstancia o art. 107 da lei 14.133, de 2021;

II. Os preços são fixos e irajustáveis, fixados pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CRENCIADA**:

- I. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Edital, seus Anexos e este Termo de Credenciamento;
- II. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;
- III. Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG;
- IV. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- V. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal;
- VI. A Credenciada deverá informar a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

Exames laboratoriais de urgência e emergência (24 horas):

- a) Exames oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), necessitam de velocidade no envio dos resultados, tendo em vista que as amostras serão de pacientes que se encontram na Unidade;
- b) Os exames colhidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), deverão ter seus resultados enviados da seguinte forma: até 04 (quatro) horas para pedidos extensos, até 02 (duas) horas para pedidos com 04 (quatro) tipos de exames simples e até 01 (um) hora para pedidos simples;
- c) A coleta é feita pelos técnicos e enfermeiros da Unidade;
- d) Os pedidos médicos dos exames deverão ser aceitos somente mediante carimbo específico, assinatura do profissional responsável pela liberação do material da Unidade, e preenchimento dos dados completos do paciente, data e coleta do exame;
- e) Os frascos devem ser disponibilizados pela empresa ganhadora do Item;
- f) É de total responsabilidade da empresa vencedora a busca do material colhido na Unidade, em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação.

Exames laboratoriais eletivos

- a) Exames eletivos, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio de carimbo específico, cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG;
- b) O Posto de coleta do laboratório credenciado, deverá se comprometer em ter profissional habilitado, e seguir todas as exigências da vigilância sanitária com relação a equipamentos de proteção individual para todos os profissionais.

- VII. Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à **CRENCIANTE** ou terceiros decorrentes de fatos relacionados à execução dos serviços ora contratados;



VIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

IX. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da credenciada contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.

São obrigações da **CREDENCIANTE**:

I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado pela autoridade máxima do órgão na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada;

III. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

IV. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

I. Mensalmente, deverá ser encaminhada pela empresa contratada, relatório do quantitativo de exames realizados no mês para conferência e pagamento;

II. Conferido o relatório com os exames realizados durante o mês, se de acordo, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras do município e encaminhada para o endereço de correio eletrônico cadastrado pela empresa contratada, que por sua vez, encaminhará Nota Fiscal devidamente atestada para o Setor de Compras, para posterior pagamento. Se em desacordo, será devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a devida retificação.

III. O pagamento somente será efetivado após a execução do serviço contratado, sempre mensalmente no período de vigência do contrato, sendo efetuado no mês subsequente ao da execução do serviço.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VIII. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

IX. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

XII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

XIII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

XIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

I. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

II. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento após a assinatura do Termo de Credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

Subcláusula Primeira:

Constituem motivos de **DESCRENCIAMENTO**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I. O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;



- III. A transferência total ou parcial do Termo de Contrato de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- IV. A falência ou concordata da Credenciada;
- V. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- VI. A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- VIII. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- X. Motivos de hipótese de extinção do contrato previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XI. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- XII. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;
- XIII. Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
- XIV. Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- XV. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

- I. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, não existindo qualquer relação de subordinação entre eles.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

- I. Este Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Eletrônico Oficial da PREFEITURA Municipal de Córrego Fundo/MG, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



I. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do exercício em curso na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	237	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.
10.301.1003.1633	3.3.90.39.00	237	1.631	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	250	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21;

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade;

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21;

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste, as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021;

II. Se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

I. A PREFEITURA Municipal de Córrego Fundo/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) parceladamente após o recebimento e aceitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

I. As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, lavra-se o presente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, dispensando-se as testemunhas⁴.

CÓRREGO FUNDO/MG, XX de XXXXXXX de 202X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ Nº 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

⁴ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no1.495.920/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO III

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 (DOCUMENTO FACULTATIVO)

Ao

CREENCIAMENTO Nº 007/2024

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº e do CPF nº, para, como seu Representante, acompanhar todas as fases do **CREENCIAMENTO Nº 007/2024** até a homologação do Credenciamento, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos ao Chamamento Público em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a este procedimento em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 63, I da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°..... Bairro, na cidade de- CEP, DECLARA, para fins de **HABILITAÇÃO** ao **CRENCIAMENTO Nº 00x/2024**, que atende aos requisitos de habilitação nos termos do Art. 63, I da Lei 14.133/2021 e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 63, IV da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°Bairro- CEP, **DECLARA**, para fins de **HABILITAÇÃO** ao **CREENCIAMENTO Nº 00x/2024**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 63, § 1º da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°Bairro- CEP, **DECLARA**, para fins de HABILITAÇÃO ao **CRENCIAMENTO Nº 00x/2024**, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 67, VI da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, nºBairro- CEP, **DECLARA**, para fins de **HABILITAÇÃO** ao **CRENCIAMENTO Nº 00x/2024**, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 155 da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na n°Bairro- CEP, **DECLARA**, que, ao participar do **CRENCIAMENTO Nº 00x/2024** ou celebrar o Termo de Credenciamento com a PREFEITURA Municipal de Córrego Fundo/MG, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 68, VI da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°Bairro- CEP, **DECLARA**, que, para fins do disposto no Art. 65, VI da Lei 14.133/21 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 4º, VI da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°Bairro- CEP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Art. 4º da Lei 14.133/21 para a obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006 possuindo as condições de microempresas e/ou pequeno porte e/ou equiparada e no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

corregofundo.mg

T I M B R E D A E M P R E S A

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 14 da Lei 14.133/21

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJcom sede administrativa na, n°**Bairro**- **CEP**, **DECLARA**, que não possui qualquer dos impedimentos previsto no Art. 14 da Lei 14.133/21, direta e/ou indiretamente que possa impedir a participação na execução do contrato e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado,dede 20.....

.....
NOME DA EMPRESA / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

ANEXO XII